

16/09/2014

PRIMEIRA TURMA

**AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 614.115 PARÁ**

<b>RELATOR</b>	<b>: MIN. DIAS TOFFOLI</b>
<b>AGTE.(S)</b>	<b>: O P DOS S</b>
<b>AGTE.(S)</b>	<b>: M F C</b>
<b>AGTE.(S)</b>	<b>: J A S C</b>
<b>AGTE.(S)</b>	<b>: R B S</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: H G M J</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: J N N W</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: M DE F P C</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO</b>
<b>AGTE.(S)</b>	<b>: A G A</b>
<b>AGTE.(S)</b>	<b>: A F F</b>
<b>AGTE.(S)</b>	<b>: C C A</b>
<b>AGTE.(S)</b>	<b>: E F DE A</b>
<b>AGTE.(S)</b>	<b>: F W O</b>
<b>AGTE.(S)</b>	<b>: M A B C DE M</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: ROBERTO LAURIA</b>
<b>AGTE.(S)</b>	<b>: D C L N</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO ALMEIDA SILVA</b>
<b>AGTE.(S)</b>	<b>: N P S</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS E OUTRO(A/S)</b>
<b>AGDO.(A/S)</b>	<b>: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</b>
<b>PROC.(A/S)(ES)</b>	<b>: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: P R B DE O</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: ISRAEL BARBOSA</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: E A R</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: KARLA MARTINS DIAS BARBOSA</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: N F M M</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: J L S M</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: CADMO BASTOS MELO JÚNIOR E OUTRO(A/S)</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: R C B DE M</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: BRENO PECK DE BARROS MELLO</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: J I DE S E S J</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: CADMO BASTOS MELO JÚNIOR</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: R F S R DA F</b>

**RE 614115 AGR / PA**

ADV.(A/S)	:SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
INTDO.(A/S)	:M J DE L F
ADV.(A/S)	:TIAGO DE LIMA FERREIRA
INTDO.(A/S)	:C A Q DE C
INTDO.(A/S)	:P R DE M L
ADV.(A/S)	:AGNALDO ROSAS DE OLIVEIRA
INTDO.(A/S)	:N F G DO N
ADV.(A/S)	:BENEDITO MARQUES DA ROCHA
INTDO.(A/S)	:E P DE C J
ADV.(A/S)	:ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE
INTDO.(A/S)	:M A K J
INTDO.(A/S)	:O M V
INTDO.(A/S)	:R J DO R M
ADV.(A/S)	:ODALY MATOS VALE
INTDO.(A/S)	:K L F
ADV.(A/S)	:ALEXANDRE BARBOSA LISBOA

**EMENTA**

**Agravos regimentais no recurso extraordinário. Matéria criminal. Apuração de crimes praticados contra a Companhia Docas do Pará, que, utilizando-se também de recursos da União, administra e explora as instalações portuárias do referido Estado. Atividades atribuídas pelo constituinte originário exclusivamente ao ente federal. Artigo 21, inciso XII, alínea f, da Constituição da República. Interesse jurídico direto e específico da União amplamente demonstrado. Competência da Justiça Federal. Artigo 109, inciso IV, da Constituição Federal. Regimentais não providos.**

1. O magistério jurisprudencial da Corte é no sentido de que “a presença de interesse direto e específico da União, de suas entidades autárquicas e empresas públicas (...), constitui pressuposto para que ocorra a competência da Justiça Federal prevista no art. 109, IV, da Constituição” (HC nº 81.916/PA, Relator o Ministro **Gilmar Mendes**, DJ de 11/10/02).

**RE 614115 AGR / PA**

2. Conforme destacado na decisão agravada, o interesse jurídico **direto e específico da União** revela-se incontroverso na espécie, pois a Companhia Docas do Pará tem por ofício, **utilizando-se também de recursos da União**, administrar e explorar as instalações portuárias do referido Estado. Atividades atribuídas pelo constituinte originário exclusivamente ao ente federal, conforme preleciona o art. 21, inciso XII, alínea f, da Constituição da República.

3. Agravos regimentais não providos.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, sob a Presidência do Senhor Ministro Marco Aurélio, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por maioria de votos, em negar provimento aos agravos regimentais, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 16 de setembro de 2014.

MINISTRO DIAS TOFFOLI

Relator



**PRIMEIRA TURMA**

**EXTRATO DE ATA**

**AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 614.115**

PROCED. : PARÁ

**RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI**

AGTE. (S) : O P DOS S

AGTE. (S) : M F C

AGTE. (S) : J A S C

AGTE. (S) : R B S

INTDO. (A/S) : H G M J

INTDO. (A/S) : J N N W

INTDO. (A/S) : M DE F P C

ADV. (A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

AGTE. (S) : A G A

AGTE. (S) : A F F

AGTE. (S) : C C A

AGTE. (S) : E F DE A

AGTE. (S) : F W O

AGTE. (S) : M A B C DE M

ADV. (A/S) : ROBERTO LAURIA

AGTE. (S) : D C L N

ADV. (A/S) : JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO ALMEIDA SILVA

AGTE. (S) : N P S

ADV. (A/S) : ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS E OUTRO (A/S)

AGDO. (A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROC. (A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTDO. (A/S) : P R B DE O

ADV. (A/S) : ISRAEL BARBOSA

INTDO. (A/S) : E A R

ADV. (A/S) : KARLA MARTINS DIAS BARBOSA

INTDO. (A/S) : N F M M

INTDO. (A/S) : J L S M

ADV. (A/S) : CADMO BASTOS MELO JÚNIOR E OUTRO (A/S)

INTDO. (A/S) : R C B DE M

ADV. (A/S) : BRENO PECK DE BARROS MELLO

INTDO. (A/S) : J I DE S E S J

ADV. (A/S) : CADMO BASTOS MELO JÚNIOR

INTDO. (A/S) : R F S R DA F

ADV. (A/S) : SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI

INTDO. (A/S) : M J DE L F

ADV. (A/S) : TIAGO DE LIMA FERREIRA

INTDO. (A/S) : C A Q DE C

INTDO. (A/S) : P R DE M L

ADV. (A/S) : AGNALDO ROSAS DE OLIVEIRA

INTDO. (A/S) : N F G DO N

ADV. (A/S) : BENEDITO MARQUES DA ROCHA

INTDO. (A/S) : E P DE C J

ADV. (A/S) : ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE



INTDO. (A/S) : M A K J  
INTDO. (A/S) : O M V  
INTDO. (A/S) : R J DO R M  
ADV. (A/S) : ODALY MATOS VALE  
INTDO. (A/S) : K L F  
ADV. (A/S) : ALEXANDRE BARBOSA LISBOA

**Decisão:** Após os votos do Senhor Ministro Dias Toffoli, Relator-Presidente, e da Senhora Ministra Rosa Weber, que negavam provimento aos agravos regimentais; e dos votos dos Senhores Ministros Luiz Fux e Marco Aurélio, que davam provimento aos recursos, o julgamento foi suspenso para aguardar o voto da Senhora Ministra Cármen Lúcia, ausente, justificadamente. 1ª Turma, 10.4.2012.

**Decisão:** Prosseguindo no julgamento e após o voto da Senhora Ministra Cármen Lúcia, a Turma, por maioria de votos, negou provimento aos agravos regimentais, nos termos do voto do relator, vencidos os Senhores Ministros Luiz Fux e Marco Aurélio, Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Roberto Barroso. Primeira Turma, 16.9.2014.

Presidência do Senhor Ministro Marco Aurélio. Presentes à Sessão os Senhores Ministros Dias Toffoli, Luiz Fux e Rosa Weber. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Roberto Barroso. Compareceu a Senhora Ministra Cármen Lúcia para julgar processos a ela vinculados, assumindo a cadeira do Senhor Ministro Roberto Barroso.

Subprocuradora-Geral da República, Dra. Deborah Duprat.

Carmen Lilian Oliveira de Souza  
Secretária da Primeira Turma